

LEI MUNICIPAL Nº 2673/2.013

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS.”

Projeto de Lei nº 2967/2013

(Autor: Prefeito Municipal)

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono seguinte lei.

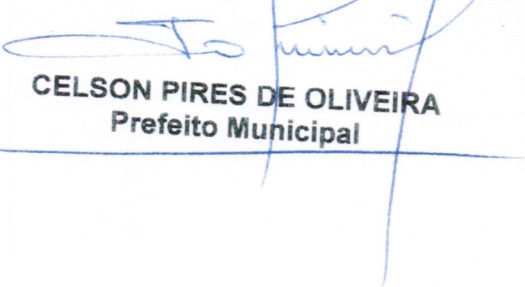
Art. 1º - Fica acrescida ao perímetro urbano a área descrita na presente Lei:

I – Começa no marco da cerca de arame cravado junto ao canto do muro do Cemitério Municipal da Saudade, divisa com Patrimônio Municipal e com a gleba de Benedito Rodrigues de Souza; daí segue divisando por muro com o Cemitério Municipal e em seguida por cerca de arame, no rumo 12°50'SE, numa extensão total de 125,00 metros, até um canto de cerca, divisa com o Patrimônio Municipal; daí segue à esquerda, por cerca de arame, no rumo 64°15" SE, com 223,00 metros, confrontando com o Patrimônio Municipal, até a Avenida Rodrigo Castilho de Sene (antiga rua Guarani); daí segue à direita por esta via pública, numa extensão de 85,00 metros; até a divisa de cerca com a Associação Esportiva Arco-Íris; daí segue à direita, por cerca de arame numa extensão de 210,00 metros, até um canto de cerca, confrontando com propriedade da Associação Esportiva Arco-Íris; daí segue à esquerda por cerca de arame, numa extensão de 105,00 metros, confrontando com propriedade da Associação Esportiva Arco-Íris, até a divisa com o loteamento Bairro Jardim Acapulco; daí segue à direita por cerca de arame no rumo 53°30' SO, com 502,00 metros, confrontando com o Bairro Jardim Acapulco, até a divisa com terras de Carlos Brinck; daí segue à direita, por cerca de arame, no rumo 52°30' NO com 320,00 metros, confrontando com as terras de Carlos Brinck, até as nascentes de um córrego; daí segue por este, no seu curso, a jusante, confrontando com as terras de Carlos Brinck e Elis Paixão até o marco de divisa com a gleba de Benedito Rodrigues de Sousa; daí segue à direita no rumo 64°30NE, com 680,00 metros, confrontando com a gleba de Benedito Rodrigues de Sousa, até o marco de origem desta descrição.

Art. 2º – A área descrita na presente Lei terá a denominação de “**BENEDITO RODRIGUES DE SOUZA**”, sendo que tal denominação indicará futuramente o bairro, loteamento ou outro agrupamento urbano que ali for instituído.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de dezembro de 2013.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal